

## **DECRETO Nº30.390/2016**

**Súmula:** “*Institui o Núcleo de Gestão Administrativa e Gerencial da Administração Pública do Município de Araucária, e dá outras providências.*”

**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, o Prefeito Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de racionalizar o despenho das atribuições da estrutura administrativa, bem como estabelecer controle eficaz dos gastos públicos de forma a aquilatar suas receitas em face das despesas, institui o NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ARAUCÁRIA e dá outras providências, com fulcro no inciso XII, do art. 56 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 10761/2016,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado o NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ARAUCÁRIA constituído pelos seguintes membros:

- I. FERNANDA MARIA KARAS -Secretária Municipal de Governo – Presidente
- II. CARLOS ALBERTO GROLLI – Procurador Geral do Município – Membro
- III. FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA – Secretário Municipal de Finanças – Membro
- IV. MÁRCIO SILVA SALGADO – Secretário Municipal de Gestão de Pessoas –

Membro.

**Art. 2º.** O Núcleo de Gestão Administrativa e Gerencial a que se refere o artigo 1º desta normativa, terá por incumbência executar o Plano de Trabalho 2016 previsto no Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º.** Todas as ações promovidas pelos organismos da Administração que importem em despesas deverão ser justificadas formalmente e protocolizados junto ao Núcleo de Gestão Administrativa para deliberação prévia.

**Art. 4º.** Excepcionalmente o Núcleo poderá revisar contratos e ajustes celebrados pela administração, adotando, em caráter de exceção, redimensionamento financeiro.

**Art. 5º.** Incumbe ao Núcleo, apresentar ao Prefeito plano de ação para racionalizar a execução orçamentária em vigor.

**Art. 6º.** Nenhuma ordem de despesa será empenhada sem o crivo do Núcleo de Gestão Administrativa.

**Parágrafo único.** O Município não se responsabilizará por despesas promovidas sem a devida autorização do Núcleo.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de novembro de 2016.

**RUÍ SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### PLANO DE TRABALHO 2016

**Art. 1º.** O trabalho do NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL é composto dos seguintes segmentos:

#### **I. ORÇAMENTO.**

- a) ANÁLISE DO ORÇAMENTO;
- b) ANÁLISE DAS DESPESAS FIXAS;
- c) ANÁLISE DAS DESPESAS VARIÁVEIS;
- d) ANÁLISE DAS RECEITAS CONSTITUCIONAIS;
- e) ANÁLISE DAS RECEITAS CORRENTES;
- f) ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS e;
- g) ANÁLISE DO ORÇAMENTO POR SECRETARIA.

#### **II. PROVISIONAMENTO**

- a) 13º, férias;
- b) Avanços;
- c) Promoções.
- d) Gratificações e;
- e) Restos a pagar e similares.

#### **III. ANÁLISE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS.**

#### **IV. LICITAÇÕES**

- a) Orientar os órgãos requisitantes;
- b) Treinamento da CPL;
- c) Orientações para elaboração de editais;
- d) Criar banco de dados – fornecedores, cotações, demais assuntos relacionados e;
- e) Controle de contratos.

#### **V. CONTROLE DE CONVÊNIOS**

- a) CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO
- b) ACOMPANHAMENTO

#### **VI. CONTROLE DE FROTA.**

- a) DESTINO;
- b) CONSERTOS e;
- c) PEÇAS e demais assuntos relacionados.

#### **VII. REGULAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES;**

#### **VIII. NOVOS PROJETOS/ PROGRAMAS**

#### **IX. PESSOAL**

- a) ANÁLISE DO ATUAL QUADRO (QUALIFICAÇÃO, DESEMPENHO, PRODUTIVIDADE, LICENÇAS);
- b) AQUILATAR O ATUAL CONTINGENTE COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO e;
- c) DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL (DESVIOS DE FUNÇÃO, DISPONIBILIDADES, AFASTAMENTOS).

#### **X. ANÁLISE GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **XI. TRIBUTAÇÃO**

#### **XII. ESTRUTURA DE APOIO**

- a) FUNDAÇÃO;
- b) AUTARQUIAS e;
- c) EMPRESAS PÚBLICAS e demais entidades da administração indireta do Município.